

LEI N.º 150 DE 03 DE SETEMBRO DE 1956.

Dispõe sobre aumento de vencimentos do pessoal da Prefeitura e contém outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os vencimentos do pessoal da Prefeitura passem a ser fixado da seguinte forma:

Secretário	42.000,00
Porteiro Contínuo	24.000,00
Chefe Serviço Fazenda	36.000,00
Fiscal Geral	21.600,00
Fiscal da Sede	26.400,00
20 Professores Rural a CR\$ 9.600,00	192.000,00
5 auxiliares Professores Rural CR\$ 2.000,00	24.000,00
Inspetor Escolar	24.000,00
Encarregado da Eletricidade	36.000,00
Auxiliar do Enc. da Eletricidade	14.400,00
Encarregado da Usina Elétrica	30.000,00
Auxiliar do Enc. da Usina Elétrica	14.400,00
Chefe do Serviço de Obras	36.000,00
2 motoristas	72.000,00
Fiscal do Distrito de Buritis	12.000,00
Fiscal do Distrito de Frois	12.000,00
Fiscal do Distrito de Garapuava	12.000,00
Fiscal do Distrito de Serra Bonita	12.000,00
Zelador do Cemitério	12.000,00

Art. 2º Fica o Prefeito Municipal autorizado a organizar em decreto, as tabelas próprias ao pessoal extra numerários e de obras (contratados, mensalistas e tarefeiros) destinados aos serviços municipais à regulamentação respectiva.

Art. 3º Para ocorrer às despesas com a execução da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos suplementares respectivos.

(Fls. 2 da Lei 0150, de 03 de setembro de 1956).

Art. 4º Revogada as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor, na data de sua publicação. Mando portanto a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Unaí, 03 de Setembro de 1956.

Romero Ulhôa Santana
Prefeito Municipal

Waldir Wilson Novais Pinto
Secretário